

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO SERVIDOR E REINSTALAÇÃO DO EXISTENTE



ENTRE:

1.ª Outorgante: “SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A.”, sociedade comercial anónima, com sede na Rua Anzebino da Cruz Saraiva, n.º 318 – 1.ºG, 2400-908 Leiria, pessoa coletiva n.º 504 864 688, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Leiria, sob o n.º 504 864 688 (anteriormente com o n.º 6815), com capital social de € 5.000.000,00, aqui representada pelo Administradora Delegada e com poderes para obrigar aquela sociedade, doravante designada por SIMLIS,

E

2.ª Outorgante: Arentia, SA, sociedade comercial anónima, com sede na Rua da Escola n.439, Loja A, Marinheiros, 2415-449 Leiria, pessoa colectiva n.º 508 819 717, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, sob o n.º 508 819 717, com o capital social € 60.300, aqui representada por Rui Pedro De Azevedo Duarte Vitorino e Rui Filipe Rodrigues Pinto, na qualidade de representantes legais de Arentia, SA e com poderes para obrigar aquela sociedade, doravante designada por **ADJUDICATÁRIO**,

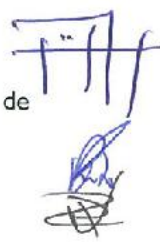
Considerando:

- o teor da deliberação da Administradora Delegada da **SIMLIS**, datada de 1 de Julho, de 2014, que aprovou como proposta com o preço mais baixo a apresentada pelo **ADJUDICATÁRIO**;
- que foi enviada pelo 1.º Outorgante a minuta do contrato, através de email ref.ª 2329/14 datada de 1 de Julho, de 2014, e aceite pelo 2.º Outorgante em 03 de Julho, de 2014;
- que fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, a Proposta e os Ajustamentos aceites pelo **ADJUDICATÁRIO**,

acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto



1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, pelo **ADJUDICATÁRIO** à **SIMLIS**, de fornecimento e implementação de Novo Servidor e Reinstalação do Existente.

2. O Fornecimento e a prestação de serviços consiste, nomeada mas não exaustivamente, em:

2.1 O **Adjudicatário** fica obrigado a prestação de serviços de fornecimento de um equipamento servidor, sua instalação, configuração e ou migração de software, instalação e configuração de serviços de rede e reinstalação do servidor existente, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato

A lista dos equipamentos bens e serviços a realizar no âmbito da prestação de serviços encontram-se descritos no **ANEXO I** do Caderno de Encargos

a) Equipamento a fornecer

Servidor

- Formato do servidor: Rack 2 U
- Processador: Intel® Xeon® E5-264x V2
- Número de processadores: 1
- Núcleos do processador: 8
- Memória cache do processador L3 : 20MB
- Fontes de Alimentação:
 - 1 fonte de 460W Hot-Plug Power
 - 1 fonte de 460W Hot-Plug Power (redundante)
- Memória:
 - 32 GB (otimizada) - DDR3-1600 MHZ - PC3-12800 de baixa voltagem - registada)
- Discos rígidos :
 - 2 discos 146 GB, SAS 6Gbps, 2.5in, 15K RPM SFF HD (Hot-Plug)
 - 3 discos 900 GB, SAS 6Gbps, 2.5in, 10K RPM SFF HD (Hot-Plug)
- Unidade ótica: Dvd
- Controladora de rede:
 - Controlador Ethernet de 4 portas de 1 Gb
- Controlador de discos rígidos:
 - Controlador de Raid por hardware de 1 GB FBWC, com 1Gb de capacidade de cache/buffer , com Nível de Raid RAID 0,RAID 1,RAID 5,RAID 6,RAID 10,RAID 50,RAID 60
- Dimensão do Servidor
 - Largura: 44.55 cm
 - Altura: 8.73 cm
 - Profundidade: 69.85 cm
- Outras caraterísticas:
 - Teclado, Rato, Porta Serie, Controlador de placa gráfica, portas USB, Controlador de gestão remota, ...
- 3 anos de garantia no-site, peças e mão de obra incluídas.

b) Softwares e serviços de rede a implementar e configurar.

- Sistema operativo Windows Server 2012 Standard
- Configuração do Primary Domain Controller (PDC)
- Virtualização para instalação do Exchange
- Exchange server 2010/2013
- Mail relay,
- Exchange webaccess e sincronismo com periféricos móveis ActiveSync.
- SQL server 2008

- DHCP
- File Server
- Print Server
- DNS
- Configuração de backup
- Microsoft Windows Services for UNIX
- Criação de Script de início de sessão nos pc clientes
- Avaliar a possibilidade de migração da aplicação "Gestão de servidões" em Base de Dados SQL do servidor existente para o novo



c) Reinstalação do servidor existente.

- Upgrade do SO windows server 2003 para Windows Server 2012
- Configuração Backup Domain Controller (BDC)
- Sincronização entre o novo servidor e o existente.
- Sincronização de Active Directory (AD)

d) Testes e formação

Assegurar a realização de todos os testes necessários dos equipamentos instalados e a todos os serviços de rede implementados e configurados.

ARTIGO 2.º

Local da Prestação dos Serviços

O fornecimento de bens e serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede da Simlis, em rua Anzebino da Cruz Saraiva, 318 – IG , 2400-098 Leiria e Etar de Olhalvas em urbanização Saladas, S. Romão, 2410 Leiria.

ARTIGO 3.º

Prazo da prestação dos serviços

O fornecimento e os serviços associados a prestação será executado no prazo de 30 dias de calendário, a contar da data da assinatura do presente contrato.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço total da prestação de serviços é de 7 009,96 € (sete mil e nove euros e noventa e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2. O pagamento do preço será efetuado nos termos definidos na Cláusula 15ª do Caderno de Encargos

3. As faturas, identificadas com o número da nota da encomenda fornecida pela SIMLIS, deverão ser recebidas na sede da **SIMLIS** até ao dia 6 do mês posterior ao mês da respetiva emissão.

4. O pagamento das importâncias apresentadas em cada fatura será efetuado 30 (trinta) dias após a data da entrada na sede da SIMLIS.

ARTIGO 5.º

Sigilo

O **ADJUDICATÁRIO** garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da **SIMLIS**.

ARTIGO 6.º

Documentos

1. O **ADJUDICATÁRIO** entregará à **SIMLIS**, após a conclusão do fornecimento de bens e serviços, os seguintes documentos:

- Relatório(s) pormenorizados de toda a implementação do serviço prestado.
- Fichas de todas as configurações realizadas nos software e serviços no servidor (conforme alínea b) do ponto 1 deste contrato.

2. A **SIMLIS** poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

ARTIGO 7.º

Segurança e Ambiente

1. O **ADJUDICATÁRIO** obriga-se, na execução do presente contrato, a observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de direito ambiental destinadas à proteção do ar, água, solos, flora e fauna e de segurança, higiene e saúde no trabalho, designadamente as normas e disposições resultantes de todas as convenções e tratados internacionais, aqui aplicáveis, da legislação comunitária e respetiva legislação nacional.

2. Mais garante o **ADJUDICATÁRIO**:

- a não fazer uso de quaisquer materiais, substâncias ou produtos proibidos, designadamente poluentes, tóxicos ou considerados perigosos pela legislação em vigor;
- o envio, se solicitado, em suporte informático, das fichas técnicas e de segurança de todos os produtos utilizados;
- a limpeza de qualquer material, substância ou resíduo contaminante, poluente, tóxico ou perigoso, que venha a verificar-se existir em qualquer das componentes ambientais supra referidas;
- o envio, se solicitado, das fichas técnicas, certificados de conformidade CE e manuais e/ou instruções de funcionamento, utilização e manutenção, em português, relativamente às máquinas, equipamentos de trabalho ou equipamentos de proteção individual que utilize na prestação de serviços;

- o registo no SIRAPA relativamente à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) ou outros.

ARTIGO 8.º

Responsabilidade Social

1. O **ADJUDICATÁRIO** obriga-se, na execução do presente contrato, a observar, cumprir e fazer cumprir o OD.06 - Regulamento de fornecedores em vigor na **SIMLIS**.

2. Ficam em anexo ao presente contrato, a declaração de aceitação do regulamento referido no número anterior.

ARTIGO 9.º

Testes de aceitação

1. A adequação do resultado final do fornecimento de bens e serviços e efetuado face aos requisitos estabelecidos e à documentação técnica facultada será aferida através da realização de testes.

2. Os testes serão efetuados imediatamente a seguir a implementação e configuração da prestação de serviços contemplados na prestação de serviços, segundo o alínea d) do ponto 2 do artigo 1 deste contrato e ou ponto 1.5 do anexo I do Caderno de Encargos, constituindo encargo do **ADJUDICATÁRIO**.

3. Se os testes não forem executados no tempo e com os resultados estabelecidos, por razões imputáveis ao **ADJUDICATÁRIO**, a **SIMLIS** pode:

- a) Exigir a substituição dos bens, e ou, a realização de novos serviços necessários à conclusão dos testes de aceitação, num prazo de 10 dias úteis;
- b) Aceitar e utilizar determinados bens e ou serviços fornecidos mediante o pagamento de um preço reduzido, a acordar entre as partes;
- c) Rescindir o contrato sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade e sem lugar a qualquer indemnização ao **ADJUDICATÁRIO**.

ARTIGO 10.º

Aceitação

1. Após a verificação do resultado satisfatório dos ensaios, a **SIMLIS** lavrará um auto de aceitação dos bens e serviços fornecidos, onde ficará registada a data de aceitação dos mesmos, bem como a ocorrência de eventuais falhas ou deficiências constatadas na execução do fornecimento/da prestação.

2. O auto de aceitação será enviado ao **ADJUDICATÁRIO** no prazo de cinco dias úteis a contar da data da aceitação.

3. Registadas falhas ou deficiências, o **ADJUDICATÁRIO** obriga-se a repará-las no prazo máximo de 30 dias, sob pena de a **SIMLIS** poder usar da faculdade prevista no n.º 3 do artigo anterior.



ARTIGO 11.º

Garantia

1. O **ADJUDICATÁRIO** garantirá, sem qualquer encargo para a **SIMLIS**, os serviços prestados, pelo prazo indicado na sua proposta.

2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data da aceitação do serviço.

ARTIGO 12.º

Cessão da posição contratual

1. O **ADJUDICATÁRIO** não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia autorização escrita da **SIMLIS**.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior:

- a) Deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao **ADJUDICATÁRIO** no procedimento de convite e para a outorga do presente contrato;
- b) A **SIMLIS** verificará, designadamente, se não se verifica algum dos impedimentos previstos no artigo 317º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

ARTIGO 13.º

Sanções

1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato – global e parciais – e por facto imputável ao **ADJUDICATÁRIO**, poderá ser-lhe aplicada uma sanção, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$P = V * A / 500$, sendo

P – corresponde ao montante da sanção;

V – corresponde ao valor global do contrato;

A – corresponde ao número de dias em atraso.

2. O valor acumulado das sanções aplicadas nos termos do número anterior não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato pela **SIMLIS**.

ARTIGO 14.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

ARTIGO 15.º

Seguros e Responsabilidade Civil

O **ADJUDICATÁRIO** celebrou e obriga-se a manter em vigor os seguintes seguros apresentados:

- a) acidentes de trabalho, abrangendo todo o pessoal afeto aos trabalhos, nos termos da legislação em vigor;

ARTIGO 16.º

Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para feitos no disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega dos bens e prestação dos serviços ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 5 dias úteis.
3. A **SIMLIS** pode ainda rescindir o contrato, sem que isso confira o direito de indemnização ao **ADJUDICATÁRIO**, se este não der aos trabalhos o desenvolvimento previsto nos programas de execução previamente acordados, não respeitar as condições impostas nas cláusulas técnicas fornecidas, negligenciar a responsabilidade e qualidade da prestação de serviços ou não respeitar as instruções da coordenação e supervisão da **SIMLIS**.
4. A rescisão do contrato deve ser comunicada através de carta registada, com aviso de receção, fixando-se, na mesma, a data a partir do qual se produzem os efeitos da rescisão.

ARTIGO 17.º

Subcontratados

1. A responsabilidade pela correta prestação dos serviços objeto do presente Contrato, seja qual for o seu agente executor, será sempre do **ADJUDICATÁRIO**, não sendo oponível à **SIMLIS** a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem por conta ou em combinação com o **ADJUDICATÁRIO**.

2. O ADJUDICATÁRIO poderá recorrer à prestação de serviços de subcontratados, desde que solicite, previamente, a necessária autorização à **SIMLIS**. A eventual não autorização da subcontratação deverá de ser fundamentada por escrito.

ARTIGO 18.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- SIMLIS – Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A., Att. [REDACTED] Rua Anzebino da Cruz Saraiva, 318 1.ºG, 2400-098 Leiria; Telefax: 244849101; E-mail: geral@simlis.pt;
- ADJUDICATÁRIO – Arentia, S.A., Att. [REDACTED] Rua da Escola n.439, Loja A, Marinheiros, 2415-449 Leiria; Telefax: 244882666; E-mail: arentia@arentia.pt

ARTIGO 19.º

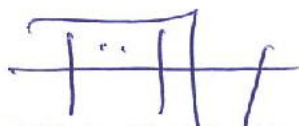
Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Leiria.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Leiria, 14 de Julho de 2014

Pel'O Primeiro Outorgante



(FILIPA DUARTE VIEIRA PIMENTA ALVES ESPERANÇA)

Pel'O Segundo Outorgante

Rui Pedro de Azevedo Duarte Vitorino
(RUI PEDRO DE AZEVEDO DUARTE VITORINO)

Rui Filipe Rodrigues Pinto
(RUI FILIPE RODRIGUES PINTO)